



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo

Ofício 2018/2019-TCU/Sefip, de 13/5/2019

Processo TC 012.263/2018-4

Natureza: Notificação

À Senhora

Marieden Martins Tosta

Coordenadora-Geral

Recursos Humanos (Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas)

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Anexo I - Sala 312

70.047-900 - Brasília - DF

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento, cópia do Acórdão 804/2019 - TCU - Plenário, Rel. Walton Alencar Rodrigues, prolatado na Sessão de 11/4/2019.
2. Informamos que o relatório e o voto, concernentes ao acórdão referido acima, podem ser consultados através do link <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#!/pesquisa/acordao-completo>, ou no site do Tribunal, seguindo os passos: Pesquisar em, Jurisprudência, Acórdãos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

Maryzely C Q Mariano

Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc nº 2/2019)

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 354 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7655 - Fax: (61) 3316-7535 - email: sefip@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61504610.

ACÓRDÃO Nº 804/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.263/2018-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidades: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado do Rio de Janeiro (Sec-RJ).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada nas universidades federais do Estado do Rio de Janeiro para avaliar os editais de concursos públicos para o cargo do magistério superior e para seleção de discentes de doutorado e de residência médica;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, suprimam dos normativos que regulam internamente a realização de concursos públicos para o magistério superior a previsão de critérios para a avaliação de títulos que se baseiem no tempo de exercício ou na experiência profissional dos candidatos, por afrontarem o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assim como a Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal (ADI 3.443-0-MC/MA, RE-AgR 558.833/CE e MS 32.074/DF, dentre outros);

9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências:

9.2.1. divulgar os editais para seleção de discentes nos programas de pós-graduação, *stricto* ou *lato sensu*, em meio de comunicação adequado e com antecedência suficiente para que o público-alvo tenha conhecimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

9.2.2. dar publicidade a todas as etapas previstas no processo seletivo para discentes nos programas de pós-graduação, *stricto* ou *lato sensu*, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, atentando para que seja franqueado ao candidato a possibilidade de recorrer da decisão administrativa que lhe for imposta, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999;

9.2.3. fazer constar do edital para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação todas as informações necessárias para delimitar as condições e as exigências do processo de seleção, dentre outras: procedimentos e requisitos para inscrição e realização de provas; quantitativo de vagas; regime de trabalho ou estudo; reserva de vagas por força legal, quando for o caso; cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados; conteúdo programático exigido e bibliografia de referência; requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, especificando-se o caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa, haja vista os princípios ditados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o previsto no art. 42 do

Decreto 9.739/2019, no art. 5º, §2º, da Lei 8.112/1990, no art. 1º, § 1º, do Decreto 9.508/2018 e no art. 1º da Lei 12.990/2014;

9.2.4. divulgar a comissão de julgamento do processo seletivo para docente ou discentes nos programas de pós-graduação, *stricto* ou *lato sensu*, com a antecedência necessária e suficiente para a preparação do candidato, haja vista os princípios contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

9.2.5. coibir a identificação do candidato nas provas aplicadas, visto que afronta o princípio da impessoalidade, ditado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

9.2.6. padronizar os instrumentos convocatórios para seleção de docentes ou discentes nos programas de pós-graduação, *stricto* ou *lato sensu*, em vista da eficiência almejada pela Administração Pública indireta, consoante previsto no art. 26, inciso III, do Decreto-Lei 200/1969;

9.2.7. fazer constar dos editais para seleção de discentes de pós-graduação as linhas de pesquisa disponíveis, a quantidade de vagas correspondente e os possíveis orientadores, assim como o conteúdo programático, as referências bibliográficas e as orientações necessárias para a elaboração de projetos de tese, conforme o caso, e garantam a divulgação desse conteúdo nos meios de comunicação pertinentes, como forma de favorecer simetria de informação entre os candidatos, em observância aos princípios ditados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

9.3. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que façam constar menção específica sobre cada uma das providências requeridas no item 9.2 desta deliberação no relatório de gestão anual;

9.4. recomendar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a oportunidade e conveniência de realizar prova oral ou arguição de memoriais, teses ou projetos em sessão pública e gravada para fins de registro e avaliação, disponibilizando tais gravações aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, *caput* e inciso LV, da Constituição Federal c/c o art. 56 da Lei 9.784/1999;

9.5. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Educação, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e às Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como subsídio ao Projeto de Lei 252/2003, que estabelece normas gerais sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração pública direta e indireta.

10. Ata nº 11/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/4/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0804-11/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

20/05/2019
LOTE: 19393

Carta

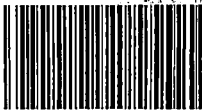
9912434998-SE/BSB

TCU



DESTINATÁRIO

Marieden Martins Tosta/Ministério da
Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Anexo
Brasília, DF
70047-900

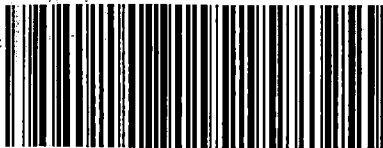


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Tribunal de Contas da União

SAFS, Quadra 4, Lote 1, -, -, Zona Cívico-Administrativa
70042-900, Brasília, DF

JJ921716060BR



Digital

DESTINATÁRIO

Marieden Martins Tosta/Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Anexo I - Sala 312, -, -, -
70047-900, Brasília, DF

AR921716060CC



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Ofício 2018/2019-TCU-SEFIP - Processo 012.263/2018-4

TENTATIVAS DE ENTREGA	ATENÇÃO:	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª ___/___/___ :___ h	Após a 3ª tentativa de entrega devolver ao remetente.	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	
2ª ___/___/___ :___ h		<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	
3ª ___/___/___ :___ h		<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	
		<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
		<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
		<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
		<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros _____
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DE ENTREGA ____/____/____
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE